DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 26 de junho de 2026 | Edição nº 338

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 26 de junho de 2026 | Edição nº 338

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Licitações e Contratos 6

Extrato 6

Dispensas 9

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 10

Atos Oficiais 10

Portarias 10

Licitações e Contratos 18

Atas de registro de preço 18

Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, centro – Lambari-MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.163 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, com participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento administrativo quanto ao funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer regras uniformes de funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, segurança, limpeza urbana, assistência social, transporte, fiscalização e demais atividades indispensáveis à população;

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de expediente das repartições públicas municipais de Lambari/MG, durante a Copa do Mundo FIFA 2026, excepcionalmente, observará os seguintes horários nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol:

I - das 7h às 13h, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início agendado para as **14h**, no horário de Brasília;

II - das 7h às 13h, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início agendado para as **16h**, no horário de Brasília;

III - das 8h às 14h, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início agendado para as **17h**, no horário de Brasília;

IV - das 8h30min às 14h30min, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início agendado para as **17h30min**, no horário de Brasília;

V - das 9h às 15h, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início agendado para as **18h**, no horário de Brasília;

VI - das 10h às 16h, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol com início agendado para as **19h**, no horário de Brasília.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, podendo ser observado, no que couber, pelas entidades da Administração Indireta, respeitadas suas peculiaridades administrativas e a continuidade dos serviços públicos.

Artigo 3º - Ficam mantidos os atendimentos e serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, urgência e emergência, limpeza pública, coleta de resíduos, vigilância, fiscalização, defesa civil, assistência social, transporte essencial e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º - Caberá aos Diretores Municipais e responsáveis pelos respectivos setores organizar escalas de trabalho, plantões ou regimes especiais de atendimento, de modo a assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 2º - Os serviços de saúde, especialmente unidades que prestem atendimento contínuo, de urgência, emergência ou plantão, deverão observar escala própria definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Eventuais dúvidas, situações omissas ou peculiaridades decorrentes da aplicação deste Decreto deverão ser analisadas e solucionadas, inicialmente, pela chefia imediata e pelo responsável de cada Diretoria, considerando a natureza do serviço prestado, a necessidade de continuidade das atividades públicas e a realidade funcional de cada unidade.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 26 de junho de 2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal de Lambari/MG

Registrado e publicado em: 26/06/2026_____.

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Extrato de Publicação nº: 328/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 134/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA APOIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA CONDUÇÃO SEGURA E EFICIENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES DIRETAS, GESTÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, BEM COMO NA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

CONTRATADA: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 131 – FONTE 1500

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 03 DE JUNHO DE 2027.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$42.600,00(QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Extrato de Publicação nº: 329/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 161/2026
MODALIDADE: ADESÃO Nº 013/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO PELO CONSÓRCIO AMESP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS QUE Á COMPÕEM – PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI-MG.

CONTRATADA: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 2.105 E 2.106 – FONTE 1.706

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 24 DE JUNHO DE 2027.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$2.000.000,04(DOIS MILHÕES DE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Extrato de Publicação nº: 329/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 162/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS COM VISITA TÉCNICA MENSAL PARA O MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG.

CONTRATADA: CONTRANSIN –INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS: 391–FONTE 1.500

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 26 DE JUNHO DE 2027.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Dispensas

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 326/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE BARRETOS / SP, CONTEMPLANDO HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL E HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, AMBOS INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE PACIENES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO, EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR ANGELO DUARTE.

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA: HOTEL POUSADA JOAO 3.16 LTDA, CNPJ 04.228.164/0001-21**,** ALTAIR DA SILVA BONFIM, 1.233, BAIRRO JARDIM SOARES, BARRETOS - SP.

VALOR: R$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais), a serem comprometidos no mês de junho de 2026 a junho de 2027. A dotação orçamentária é **FICHA 2.043 – FONTE 1.500.**

DATA: 26 de junho de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega do objeto em parcela única e emissão da NF.

BASE LEGAL: Art. 75, III – "a", da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, 26/06/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

PORTARIA SAAE Nº 011, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG — SAAE, o funcionamento da Autarquia nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, especialmente em 29 de junho de 2026 e, se houver classificação, em 15 de julho de 2026, e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI/MG — SAAE, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG — SAAE é autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta, responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Lambari/MG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.163, de 26 de junho de 2026, que regulamenta o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO que o referido Decreto se aplica aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, podendo ser observado, no que couber, pelas entidades da Administração Indireta, respeitadas suas peculiaridades administrativas e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 5.163/2026 mantém os atendimentos e serviços públicos essenciais, cabendo aos responsáveis pelos setores organizar escalas de trabalho, plantões ou regimes especiais de atendimento, de modo a assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário possuem natureza essencial e não podem sofrer descontinuidade em razão de alteração excepcional do expediente administrativo;

CONSIDERANDO que o expediente ordinário do SAAE é realizado das **7h30min às 11h30min** e das **13h às 17h**, e que o atendimento ordinário ao público ocorre das **8h às 11h30min** e das **13h às 16h30min**;

CONSIDERANDO que o jogo da Seleção Brasileira na segunda fase da Copa do Mundo FIFA 2026 está previsto para **29 de junho de 2026, segunda-feira, às 14h**, e que eventual semifinal poderá ocorrer em **15 de julho de 2026, quarta-feira, às 16h**, ambos em dias úteis e em horários que impactam o expediente vespertino;

CONSIDERANDO que os demais jogos possíveis indicados para a Seleção Brasileira no mata-mata ocorrerão em sábado ou domingo, não impactando o expediente administrativo ordinário da Autarquia, sem prejuízo da manutenção de escalas operacionais essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais, a eficiência administrativa, a proporcionalidade, a razoabilidade e o bem-estar dos servidores do SAAE;

CONSIDERANDO que a manutenção integral do expediente e do atendimento ao público no turno da manhã, com dispensa do expediente administrativo ordinário no período da tarde nos jogos às 14h e às 16h, representa medida proporcional, razoável e adequada à realidade funcional da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG — SAAE, o funcionamento da Autarquia nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

§ 1º Esta Portaria aplica-se ao expediente administrativo, ao atendimento ordinário ao público e à organização dos serviços operacionais essenciais.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

§ 2º A presente Portaria não caracteriza feriado, ponto facultativo integral ou paralisação dos serviços essenciais prestados pelo SAAE.

§ 3º Os serviços operacionais essenciais permanecerão em funcionamento, conforme escalas, plantões ou regimes de sobreaviso definidos pelas chefias competentes.

Art. 2º No dia **29 de junho de 2026**, segunda-feira, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol previsto para as **14h**, o funcionamento do SAAE observará as seguintes regras:

I — o expediente administrativo no turno da manhã será mantido normalmente, das **7h30min às 11h30min**;

II — o atendimento ordinário ao público no turno da manhã será mantido normalmente, das **8h às 11h30min**;

III — **não haverá expediente administrativo ordinário no período da tarde**;

IV — **não haverá atendimento ordinário ao público no período da tarde**;

V — permanecerão mantidos os serviços operacionais essenciais, plantões, sobreavisos, atendimento emergencial e demais atividades indispensáveis à continuidade dos serviços de água e esgoto.

Art. 3º Caso a Seleção Brasileira de Futebol se classifique para a semifinal da Copa do Mundo FIFA 2026 e o jogo seja confirmado para o dia **15 de julho de 2026**, quarta-feira, às **16h**, o funcionamento do SAAE observará as seguintes regras:

I — o expediente administrativo no turno da manhã será mantido normalmente, das **7h30min às 11h30min**;

II — o atendimento ordinário ao público no turno da manhã será mantido normalmente, das **8h às 11h30min**;

III — **não haverá expediente administrativo ordinário no período da tarde**;

IV — **não haverá atendimento ordinário ao público no período da tarde**;

V — permanecerão mantidos os serviços operacionais essenciais, plantões, sobreavisos, atendimento emergencial e demais atividades indispensáveis à continuidade dos serviços de água e esgoto.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Parágrafo único. A aplicação deste artigo fica condicionada à efetiva classificação da Seleção Brasileira e à confirmação oficial do jogo em dia útil e no horário indicado.

Art. 4º Os jogos da Seleção Brasileira de Futebol que ocorrerem em sábados, domingos ou dias sem expediente administrativo ordinário do SAAE não alteram a rotina administrativa da Autarquia.

Parágrafo único. Nos dias referidos no caput, permanecem mantidas as escalas ordinárias, plantões, sobreavisos e serviços operacionais essenciais necessários à continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 5º Havendo alteração oficial de data ou horário dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, ou sendo confirmado novo jogo em dia útil durante a Copa do Mundo FIFA 2026, a Diretoria do SAAE poderá aplicar, por despacho interno ou comunicado administrativo, a seguinte regra:

I — jogos com início às **14h** ou às **16h**: manutenção do expediente administrativo e do atendimento ao público apenas no turno da manhã, sem expediente administrativo ordinário e sem atendimento ordinário ao público no período da tarde;

II — jogos com início às **17h**: expediente administrativo das **7h30min às 11h30min** e das **13h às 16h**, com atendimento ao público das **8h às 11h30min** e das **13h às 15h30min**;

III — jogos com início às **17h30min**: expediente administrativo das **7h30min às 11h30min** e das **13h às 16h30min**, com atendimento ao público das **8h às 11h30min** e das **13h às 16h**;

IV — jogos com início às **18h** ou em horário posterior: manutenção do expediente administrativo ordinário das **7h30min às 11h30min** e das **13h às 17h**, com atendimento ao público das **8h às 11h30min** e das **13h às 16h30min**.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverão ser preservados os serviços operacionais essenciais e o atendimento emergencial.

Art. 6º Permanecerão em funcionamento, conforme escala própria, os serviços operacionais essenciais do SAAE, especialmente:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

I — captação, tratamento, reservação, bombeamento e distribuição de água;

II — operação de estações, elevatórias, redes, reservatórios e demais estruturas do sistema de abastecimento de água;

III — coleta, afastamento, tratamento e disposição adequada de esgoto sanitário;

IV — manutenção emergencial de redes de água e esgoto;

V — atendimento a vazamentos, rompimentos, obstruções, extravasamentos e demais ocorrências operacionais urgentes;

VI — controle operacional e monitoramento dos sistemas;

VII — atendimento telefônico, canal de emergência ou outro meio oficial disponibilizado pela Autarquia;

VIII — demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Esta Portaria não autoriza a paralisação, suspensão ou descontinuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAAE.

§ 2º Os setores operacionais deverão organizar suas atividades de modo a garantir a continuidade, a segurança, a regularidade e a qualidade da prestação dos serviços.

§ 3º Sempre que possível, as atividades operacionais ordinárias não urgentes poderão ser organizadas de forma compatível com os horários previstos nesta Portaria, desde que não haja prejuízo ao serviço público.

Art. 7º As chefias imediatas deverão organizar, com antecedência razoável, as escalas de trabalho, plantões ou regimes de sobreaviso necessários à manutenção dos serviços essenciais.

§ 1º A organização das escalas deverá observar:

I — a necessidade do serviço público;

II — a continuidade da prestação dos serviços de água e esgoto;

III — a proporcionalidade na distribuição dos encargos entre os servidores;

IV — a razoabilidade na duração dos turnos;

V — a alternância de servidores, sempre que possível;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

VI — a qualificação técnica necessária ao desempenho da atividade;

VII — a preservação da saúde, da segurança e do bem-estar dos servidores.

§ 2º A permanência de servidor em plantão, sobreaviso ou jornada diversa daquela ordinariamente praticada deverá ser registrada pela chefia competente, para fins de controle administrativo.

§ 3º Eventual compensação de jornada, pagamento de horas extraordinárias ou outro reflexo funcional dependerá de previsão legal, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e regular controle de frequência.

Art. 8º Na aplicação desta Portaria, as chefias deverão adotar medidas compatíveis com o interesse público e com o bem-estar dos servidores, evitando convocações desnecessárias, sobrecarga injustificada, duplicidade de escalas sem necessidade operacional ou manutenção presencial de servidores quando a atividade puder ser adequadamente organizada em horário especial.

§ 1º A organização do trabalho deverá buscar equilíbrio entre a continuidade dos serviços essenciais, o atendimento à população, a eficiência administrativa e a valorização dos servidores da Autarquia.

§ 2º Sempre que a demanda operacional permitir, deverá ser priorizada solução administrativa que compatibilize a adequada prestação dos serviços públicos com a liberação dos servidores no período da tarde dos jogos previstos nesta Portaria, sem prejuízo das atividades indispensáveis.

§ 3º A flexibilização prevista nesta Portaria deverá ser aplicada de forma impessoal, isonômica e compatível com as atribuições de cada setor.

Art. 9º Os serviços administrativos, comerciais ou técnicos previamente agendados para o período da tarde dos dias abrangidos por esta Portaria deverão ser remarcados, comunicando-se os usuários pelos meios disponíveis.

§ 1º Não deverão ser remarcados os serviços cuja postergação possa causar risco ao abastecimento, à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança de pessoas e bens ou à continuidade dos sistemas de água e esgoto.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

§ 2º As chefias deverão avaliar, caso a caso, a possibilidade de antecipação, remarcação ou manutenção dos serviços agendados, priorizando as demandas urgentes e de maior impacto ao usuário.

Art. 10 O SAAE deverá divulgar previamente os horários especiais de funcionamento em seus canais oficiais, mural de atendimento, redes sociais, sítio eletrônico, quando houver, e demais meios adequados de comunicação com os usuários.

§ 1º A divulgação deverá informar, de forma clara:

I — os horários de expediente administrativo;

II — os horários de atendimento ordinário ao público;

III — os canais disponíveis para comunicação de ocorrências emergenciais;

IV — a manutenção dos serviços essenciais.

§ 2º A ausência de atendimento ordinário ao público no período da tarde, nos casos previstos nesta Portaria, não prejudicará o recebimento e tratamento de ocorrências emergenciais pelos canais disponibilizados pela Autarquia.

Art. 11 Compete às chefias imediatas:

I — organizar as escalas de trabalho necessárias à continuidade dos serviços;

II — orientar os servidores quanto aos horários definidos nesta Portaria;

III — assegurar o registro adequado da frequência;

IV — comunicar à Diretoria eventuais dificuldades operacionais;

V — zelar pelo cumprimento dos horários de atendimento ao público;

VI — garantir que não haja prejuízo à prestação dos serviços essenciais;

VII — adotar providências razoáveis para preservar o bem-estar dos servidores sob sua responsabilidade.

Art. 12 Para fins de organização interna, observar-se-á o seguinte quadro-resumo:

Data	Situação	Horário do jogo	Expediente administrativo	Atendimento ao público	Serviços essenciais
29/06/2026	Jogo confirmado em dia útil	**14h**	**7h30 às 11h30**	**8h às 11h30**	Mantidos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

15/07/2026	Se houver classificação para semifinal	**16h**	**7h30 às 11h30**	**8h às 11h30**	Mantidos
Sábados, domingos ou dias sem expediente ordinário	Eventuais jogos da Seleção	Conforme calendário	Não se aplica ao expediente ordinário	Não se aplica ao atendimento ordinário	Mantidos

Parágrafo único. O quadro-resumo previsto neste artigo não afasta a necessidade de manutenção dos serviços operacionais essenciais, que observarão escalas próprias, plantões ou regimes de sobreaviso.

Art. 13 Os casos omissos, dúvidas ou situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Diretoria do SAAE, ouvida, quando necessário, a chefia imediata do setor envolvido.

Parágrafo único. A decisão deverá observar a natureza essencial dos serviços de saneamento básico, o interesse público, a continuidade dos serviços, a proporcionalidade, a razoabilidade, a eficiência administrativa e a proteção à saúde e ao bem-estar dos servidores.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o período de realização da Copa do Mundo FIFA 2026, exclusivamente nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol que impactem o expediente ordinário do SAAE.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Lambari/MG, 26 de junho de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA [redacted] Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.06.26 16:17:52 -03'00'

Adalberto Luiz da Silva

Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município Lambari de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, considerando o julgamento da dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, publicada no PNCP em 03/06/2026 e na mesma data no Diário Oficial do Município de Lambari - MG, Processo Administrativo n.º 038/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de açúcar, copo descartável e lixeira, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Aviso de Contratação Direta da dispensa de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 66.263.163 Ana Rita Aparecido de Paiva						
CNPJ: 66.263.163/0001-75				**Inscrição Estadual: 55430630071**		
ENDEREÇO: Rua João Cambraia, n° 12, Bairro São Pedro - Fama/MG – CEP: 37.144-000						
REPRESENTANTE: Ana Rita Aparecido de Paiva						
E-MAIL: viacana0@gmail.com						
TELEFONE: (35) 99752-0777						
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**CÓD.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	Un	4648	15	Lixeira com pedal 100 litros - fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). atóxico; no formato retangular ou quadrado. cantos arredondados, com suporte para prender o saco de lixo; com capacidade para 100 litros; medindo de acordo com a capacidade; tampa de sobrepor articulada, com sistema de acionamento por pedal reforçado; na cor branca. deverá ser fabricado de acordo com as normas vigentes da	R$ 198,00	R$ 2.970,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

				agência nacional de vigilância sanitária (anvisa)		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de Lambari - MG que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4. Mantiverem sua proposta original.

5.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lambari, 19 de junho de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
Dados: 2026.06.22 10:46:28 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO MENDES MOREIRA
Data: 25/06/2026 15:11:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANA RITA APARECIDO DE PAIVA
66.263.163 ANA RITA APARECIDO DE PAIVA